

Lista para imprimir: o que fazer todos os anos

Uma página com as obrigações da unipessoal, para ter à vista no escritório.

Todos os meses ou trimestres

- ☐ Entregar a declaração de IVA: mensal se o volume de negócios do ano anterior foi de 650 000 € ou mais; trimestral se foi inferior
- ☐ Entregar as contribuições dos trabalhadores à Segurança Social, se os tiver
- ☐ Guardar todas as faturas de compras e de vendas

Uma vez por ano

- ☐ Modelo 22 de IRC: até ao fim de maio, se o ano fiscal é o civil
- ☐ IES: até 15 de julho, se o ano fiscal é o civil
- ☐ Pagamento por conta: julho, setembro e 15 de dezembro, se for devido
- ☐ Aprovação das contas do ano pelo sócio único
- ☐ Confirmação anual do beneficiário efetivo (RCBE), até 31 de dezembro

Quando algo muda

- ☐ Declaração de alterações nas Finanças, até 15 dias depois da mudança
- ☐ Avisar o contabilista de contratações, empréstimos e compras grandes

No início

- ☐ Declaração de início de atividade, até 15 dias depois da criação
- ☐ RCBE, até 30 dias depois do registo da empresa

Atualizado a 13 de outubro de 2026. Lista indicativa: confirme o seu caso.

EINAZ, Rua das Andresas 306, Sala 03, 4100-051 Porto

22 532 1188 · geral@einaz.pt

<https://einaz.pt/sociedade-unipessoal-por-quotas/>